

LEI ESTADUAL ATINGE REVENDEDORES

Foi sancionada a Lei Estadual nº 19.607, de 13 de Fevereiro de 2017, que obriga fornecedores, no Estado de Goiás, a informar ao consumidor o histórico de preços de produto ou serviço a respeito do qual exista publicidade ou qualquer tipo de anúncio veiculando promoção ou liquidação. O histórico de preços consistirá em relação do menor preço do produto ou serviço constante em nota fiscal emitida pelo fornecedor em cada um dos 12 (doze) meses anteriores ao da promoção ou liquidação. O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PROIBIDO ABASTECER ALÉM DO LIMITE

De acordo com o item 9.4 do anexo II da NR 9, todas as bombas de abastecimento de combustíveis líquidos contendo benzeno devem estar equipadas com bicos automáticos. Ainda com base na norma, desde o dia 22 de setembro de 2017, está vedado o enchimento de tanques veiculares após o desarme do sistema automático da bomba de combustível, EXCETO quando houver o desligamento precoce do bico, em função de características do tanque do veículo.

ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PAT

No último mês, diversas instituições entraram em contato com revendedores de combustíveis, oferecendo serviços relacionados ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Ao contrário do alegado por tais empresas, a adesão ao programa é VOLUNTÁRIA.

Criado pela Lei nº 6.321/76 e regulamentado pelo Decreto nº 05/91, o programa busca estimular o empregador a fornecer alimentação nutricionalmente adequada aos seus colaboradores,

por meio da concessão de incentivos fiscais, tendo como prioridade o atendimento aos trabalhadores de baixa renda. As responsabilidades são partilhadas entre o governo, a empresa e o próprio empregado. Caso recebam novas ligações, sugerimos que questionem sobre a suposta obrigação, bem como o seu enquadramento legal. Se possível, solicitem o envio de todas as informações por e-mail, para que possamos checar a autenticidade das mesmas.

ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS

Em 15 de dezembro de 2015, a Prefeitura de Goiânia publicou o Decreto nº 3057, que dispõe sobre a implementação de piso tátil direcional e de alertas nas calçadas. Além do decreto, o proprietário do estabelecimento deve observar os parâmetros instituídos por normas municipais, estaduais e federais, e norma técnica da ABNT NBR 9050/2015.

Apesar do Decreto ter entrado em vigor na data de sua publicação, a municipalidade começou a aplicá-lo apenas no final de Dezembro de 2016. As adequações são cruciais para a emissão de alvará e o desrespeito também dará ensejo à notificação e/ou aplicação de pena pecuniária.

REFIS – IBAMA

A MP nº 780/17, regulamentada pela Instrução Normativa nº 10/2017, instituiu o Programa de Regularização de Débitos - PRD, estabelecendo formas e condições facilitadas para o pagamento de créditos não tributários administrados pelo IBAMA. Podem ser renegociados débitos inscritos ou não em dívida ativa, para pessoas físicas ou jurídicas,

incluindo os que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores ou que estejam em discussão administrativa ou judicial, desde que vencidos até 31 de março de 2017.